



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - COMBUSTÍVEIS

EVENTO: Audiência Pública	Nº: 1146/03	DATA: 14/08/03
INÍCIO: 10h20min	TÉRMINO: 12h33min	DURAÇÃO: 02h13min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h01min	PÁGINAS: 37	QUARTOS: 25

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

RICARDO JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO - Secretário-Adjunto da Receita Federal.  
PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO - Coordenador-Geral de Fiscalização da Receita Federal.

SUMÁRIO: Tomada de depoimentos.

OBSERVAÇÕES

A reunião foi suspensa e reaberta.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Santana) - Como a Câmara está fazendo uma homenagem ao Dr. Roberto Marinho, todos os trabalhos da Casa foram suspensos. A grande maioria dos Deputados está no plenário. Vamos esperar cerca de 20 minutos para começar nossos trabalhos, já na reunião com a Receita Federal.

*(É suspensa a reunião.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Santana) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da presente reunião. Esta reunião destina-se à audiência pública. Solicitamos que todos falem ao microfone para efeito de identificação junto à Taquigrafia. Regimentalmente, os convidados não poderão ser aparteados. Finda a exposição, daremos início à interpelação. Os Srs. Deputados que desejem interpelar os convidados deverão se inscrever junto à Secretaria. Convido os Srs. Ricardo José de Souza Pinheiro, Ronaldo Lázaro Medina e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para tomarem assento à Mesa. Informo que irão dispor de 20 minutos para suas exposições. Passo a palavra ao Sr. Ricardo José de Souza Pinheiro, para sua exposição.

**O SR. RICARDO JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO** - Sras. e Srs. Deputados, demais pessoas aqui presentes, para mim, na qualidade de representante da Secretaria da Receita Federal, gostaria de dizer que é um orgulho estar aqui presente, dada à relevância do assunto tratado por esta CPI. Debater nesta Casa, em nome da sociedade brasileira, os problemas que esse setor vem apresentando ao longo dos últimos anos e se buscar soluções para uma situação que beira uma situação crítica, é uma questão de louvor para os membros desta Casa. Ao longo dos anos, o setor de combustíveis, que, sob o ponto de vista tributário no mundo, é um setor gravemente tributado, fazendo com que os artifícios adotados para mitigar essa carga tributária implica grandes lucros para aqueles que não trabalham com ética e com cumprimento das normas legais nesse setor. É um setor que os volumes envolvidos são simplesmente assustadores. Nada no setor de petróleo, qualquer que seja sua operação, representa valores pequenos. Tudo é simplesmente monstruoso. Sob o ponto de vista tributário, nós convivemos com demandas judiciais recorrentes e antigas, que têm causado graves danos ao Erário, além de represarem não só o crescimento do setor no País, como investimentos novos, impedindo



inclusive a sua ampliação de riqueza e de geração de empresa na nossa Nação. Em relação a essa situação, eu gostaria de fazer um breve histórico daquilo que foi a tributação dos derivados de petróleo no País, nos últimos anos. Até janeiro de 1999, a tributação dos derivados de petróleo pelas contribuições do PIS e da COFINS era feita, como se diz ultimamente, popularmente, em cascata, ou seja, todas as fases do processo de produção, distribuição e venda de varejo eram contribuintes desses tributos. Começaram movimentos sérios de liminares, além da evasão tributária, que era muito pesada, porque, quando a gente pega todo esse universo, está falando de dezenas de milhares de contribuintes. O primeiro movimento legislativo que foi feito para mitigar essa situação foi pela Lei nº 9.718, quando se mudou a regra da tributação em cascata para a tributação pela via da substituição tributária. Essa legislação durou de fevereiro de 99 a julho de 2000. No mês seguinte à implementação dessa nova modalidade de tributação, nós tivemos um aumento de quase 100% de arrecadação do PIS e da COFINS. Lei nova, tese nova, liminar nova. Começamos a enfrentar problemas no Judiciário. À época, a tese mais forte era de que a substituição tributária do PIS/COFINS não atendia ao pressuposto do § 7º do art. 150 da Constituição Federal, que diz que, no caso da substituição tributária, haveria necessidade de um mecanismo de ressarcimento automático e prioritário da arrecadação a maior que porventura houvesse ocorrido, pela substituição, vis-à-vis o fato gerador concreto que posteriormente viesse a ocorrer. Para evitar essa nova demanda judicial, nós instituímos, pela Lei nº 9.990, a incidência monofásica, que vem de julho de 2000 até hoje. No início também começaram a ter novas ações judiciais, numa das quais se dizia que a incidência monofásica nada mais era do que uma substituição tributária disfarçada. Isso, no início, teve o aval do Poder Judiciário, mas, posteriormente, depois de vários esclarecimentos dos recursos apresentados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as liminares passaram a ser cassadas e novas liminares deixaram de ser concedidas. Paralelamente a isso, o Brasil tomava a decisão de abrir o seu mercado para combustíveis, porque, até então, nós convivíamos com o monopólio da PETROBRAS na extração e refino, nós tínhamos uma concentração muito grande nas atividades de distribuição, e já nos idos de 98 para 99 se pensava na abertura desse mercado, mas num dado momento o Governo de então se alertou de que



havia um problema de formação de preços desses combustíveis no que diz respeito a um tributo que muita gente desconhecia nesses países chamado parcela de preço específico, a famosa PPE. A PPE tinha uma formatação jurídica que funcionava muito bem quando havia praticamente um único contribuinte, PETROBRAS, que, por conseqüência, sendo controlada pelo Governo Federal, não seria objeto de demandas judiciais. Entretanto, com a abertura do mercado, com a introdução nesse mercado de novos parceiros, de novos componentes, de iniciativa privada total, poderia haver demandas judiciais a respeito dessa parcela de preço específico. Por conseqüência, nós vimos a necessidade de construir algo mais seguro, do ponto de vista tributário, que viesse a suceder, do ponto de vista de arrecadação e de formação de preços, a PPE, e que não tivesse as restrições de ordem jurídica que poderiam ser alentadas em relação à PPE. Daí, depois de um intenso debate, de uma agilidade enorme a partir do momento que isso veio à votação, foi construída uma emenda constitucional, a 32 ou 3 — eu faço confusão, porque uma trata de medida provisória e a outra trata da CIDE. A 33, né? A Emenda Constitucional nº 33, que, dentre outras coisas, atuando basicamente em relação à tributação de combustíveis, nós pudemos ter um amparo constitucional para a instituição de uma contribuição de intervenção sob domínio econômico, justamente nesse setor. A CIDE foi criada com dois componentes, porque haveria a necessidade também de se criar um anteparo tributário para que não houvesse a perversa discriminação do produto estrangeiro em detrimento do nacional. Então, por necessidade, ela tinha que incidir na sua importação. Entretanto, ela tinha que incidir na importação por um valor maior do que aquele que podemos chamar hoje de CIDE pura, para também servir de um colchão para a formação de preço do produto importado em relação à incidência do PIS e da CONFINS. E assim foi feita e tecnicamente nenhum problema foi visualizado. Entretanto, começaram as ações judiciais novamente. Neste quadro que está sendo apresentado aos senhores, temos a arrecadação do PIS e da COFINS, de janeiro de 2000 a junho de 2003. Os senhores observem, por exemplo, na coluna do ano 2000, a variação de arrecadação de julho para agosto. Foi justamente quando nós mudamos a regra da tributação em cascata para tributação por substituição tributária. O aumento de arrecadação foi enorme. Nessa época, nós costumávamos dizer que muitos daqueles que entravam na Justiça



reclamando da substituição tributária, na verdade, eles estavam querendo defender o sagrado e constitucional direito de serem contribuintes ou de serem sonegadores, porque, em sendo substituídos tributariamente, eles não poderiam, os bons, ter o prazer de serem contribuintes para o progresso desta Nação, e os maus, que eram a maioria, não poderiam ter o direito material de sonegar, porque quem é substituído não pode sonegar e, obviamente, quem gostar de sonegar não gosta de ser substituído tributariamente. A partir daí a evolução dessa tributação passa a ter alguma normalidade, porque no que diz respeito a PIS/COFINS, graças a Deus, as ações judiciais ainda remanescentes não têm um impacto na arrecadação tão significativo. O gráfico seguinte apresenta para uma melhor visualização e marca justamente o crescimento quando passou a ter incidência monofásica. A partir de então temos um crescimento quase que constante da arrecadação das contribuições para o PIS e para a COFINS. O próximo quadro: a arrecadação da CIDE Combustíveis. A CIDE Combustíveis começou num patamar razoável, dentro das expectativas, mas a partir de um dado momento essa arrecadação é decrescente e só este ano, considerando a previsão de arrecadação projetada de janeiro a junho deste ano, já deixamos de arrecadar só em relação à CIDE algo em torno de 860 milhões de reais. E não é por problema de retração de mercado, não é por problema de redução de preço, mas quase que tão-somente por problemas de liminares concedidas. O quadro em anexo, o quadro seguinte, apresenta exatamente isso que acabei de falar para os senhores, sendo que essa diferença, falei em 860 milhões, e aqui está 771, porque esta comparação está sendo feito com o primeiro decreto deste ano da previsão orçamentária, que, em final de fevereiro, foi alterado, e a expectativa de arrecadação da CIDE, aplicando-se parâmetros macroeconômicos, foi elevada. Portanto, a frustração se tornou ainda maior. O próximo quadro mostra preços correntes, o comportamento disso, cheio de altos e baixos: baixos, quando tem muita liminar em vigor; alto, quando as liminares são cassadas, porque existem empresas que atuam no setor que só operam com liminar. Se não tiver liminar, elas não compram um litro de combustível; tendo liminar, elas compram milhões de litros de combustíveis. Bom, diagnóstico dessa situação. A arrecadação tem sido gravemente comprometida pelas liminares concedidas. Ao longo do tempo, as próprias distribuidoras ingressavam com as ações, conseguiam suas liminares. Aí,



as liminares eram cassadas. Alternativa para isso, começaram a criar novas distribuidoras, normalmente distribuidoras de fachada. Quando muito, um telefone celular para fazer contato comercial. Resumia-se assim o patrimônio dessas novas empresas. E paralelamente a isso, sofisticando um pouco mais o processo, começou-se a buscar o patrocínio dessas ações por intermédio de postos de gasolina, e esses postos conseguiam as liminares e identificavam e no seu pedido ao Juiz pediam que a retirada do combustível se desse por uma determinada distribuidora, até porque o posto de gasolina, alguns deles com uma ou duas bombas apenas, não tinham a mínima capacidade de armazenar sequer 1% do volume do combustível que, com base nas liminares, estavam retirando. Portanto, precisavam ter como um litisconsorte operacional, digamos assim, alguém que tivesse pelo menos uma estrutura para guardar esses combustíveis. Bom, CIDE *versus* as liminares volume em litros. Temos aí que, em relação ao ano de 2002, foram retiradas sem incidência de tributos de gasolina, em 2002, 482 milhões de litros, de *diesel*, 295 milhões, 802 mil litros, no total, 778 milhões, 117 mil litros. Em 2003, esse dado que nós temos é até março. Até então foram retirados de gasolina 201 milhões, 630 mil litros, de diesel, 130 milhões, 92 mil litros, no total, 331 milhões, 722 mil litros. Essas ações judiciais em relação a CIDE, obviamente o objetivo é de adquirir da PETROBRAS ou das outras refinarias poucas, o combustível sem incidência da CIDE ou calcular a CIDE retirando da base de cálculo PIS/COFINS e a PPE. As teses básicas são as seguintes. Tese 1, necessidade de lei complementar para instituição da CIDE. Nós já temos julgado no Supremo a respeito dessa situação, inclusive desde a época da COFINS, a Emenda Constitucional nº 33 fala em lei e não em lei complementar, eles arguem os arts. 149 e 146 da Constituição Federal. O 149, na verdade, quando ele trata das contribuições de intervenção sob domínio econômico, ele faz remissão ao inciso III, do art. 146 desta Constituição. Acontece que o art. 146, inciso III, realmente impõe lei complementar, mas impõe lei complementar para tão-somente dispor de normas gerais sobre direito tributário e em relação aos impostos — e aqui nós estamos falando de contribuição — também normas gerais, no que diz respeito a contribuinte, fato gerador de base de cálculo. Então, eu acho que ou é um equívoco grande ou então é primário mal feito, que é uma questão de não saber ler. A outra tese que tem sido apresentada para suportar



essas ações judiciais, seria o desvio de finalidade da CIDE. Ora, ainda que admitamos que isso seja verdadeiro, o que não é, mas ainda que o fosse, o fato de o recurso da CIDE, que é vinculado, porque é da própria essência de uma contribuição de intervenção econômica ser vinculado em termos de investimento no setor que é objeto da própria intervenção, ainda que esses recursos arrecadados não fossem carreados para esses segmentos, não caberia discutir a legalidade ou a constitucionalidade da contribuição, e, sim, se for o caso, apenar o ente público que estivesse desviando recurso. Uma coisa jamais pode contaminar a outra. Mas é o que se argumenta. E, por último, trata-se da hipótese de incidência e base de cálculo, que a CIDE teria a mesma base de cálculo da COFINS e do PIS e, portanto, seria inconstitucional porque seria um caso clássico de bitributação, que também é falso, até porque, no único momento em que a Constituição Federal fala de bitributação vedando-a, diz respeito a taxas em relação a impostos. Jamais em relação a contribuições. Por setor de curiosidade, nós temos aí o exemplo de um gráfico de uma empresa que, trabalhando com gasolina e óleo diesel, os senhores observam que os volumes são bem irrelevantes, e naquele intervalo que vai de setembro a dezembro temos uma liminar em vigor e o volume cresce assustadoramente. O gráfico seguinte é interessante, essa empresa também tinha liminar no passado, ela foi cassada lá para abril, vem uma outra liminar em julho, cresce assustadoramente o volume de aquisições. Quando chega em outubro, a liminar é mantida, entretanto o Juiz exige que se faça depósito: aí, ela para de operar. Ou seja, essa empresa não vive de vender combustível, ela vive de não pagar imposto. É um ramo de negócio que nós não temos sequer a classificação econômica no IBGE, mas eu acho que está na hora de ser criada. Neste quadro, agora, nós temos os resultados de fiscalização. Infelizmente, nós tivemos que dar um tratamento a esses setor como tratamento VIP, hoje nós temos grupos especiais trabalhando diuturnamente e exclusivamente em cima desse setor. E que fique claro: nós não fiscalizamos ninguém pelo fato de ter liminar, não fiscalizamos ninguém pelo fato de exercer o seu legítimo direito de buscar no Poder Judiciário o reconhecimento de um pretense direito. Nós fiscalizamos setores que claramente, até pelo perfil econômico, demandam judicialmente e operam numa condição que fica muito claro que, se amanhã ou depois perderem essa ação judicial, não terão a



mínima condição de pagar o imposto que deixou de ser pago anteriormente. Portanto, é esse tratamento privilegiado que faz com que, resultados de 96 a 2003, porque um grupo mais ou menos o mesmo opera nessa área de liminares PIS/COFINS no início e depois CIDE, fez com que nós tenhamos fiscalizado nesses anos, distribuidoras, 492, com crédito tributário constituído da ordem de 2 bilhões e 400 milhões de reais, no caso de postos de combustíveis, 1.967 postos, com 484 milhões de reais de crédito constituído. A próxima, isso daí meus senhores é um posto de gasolina físico, que teve uma liminar concedida para retirar algumas dezenas de milhões de litros de combustíveis da PETROBRAS. Este é o posto de gasolina. Este é o endereço que consta dos processos. Agora lhes pergunto. Adianta fiscalização ir cobrar de quem não sei, de um laranja? Do proprietário do terreno, que não sabe dessa história? Este posto de gasolina, que não é sequer um posto de gasolina, foi detentor de, durante algum tempo, uma liminar. Esta outra é uma filial de uma distribuidora de médio porte. Quando é médio porte nesse setor, é algo grande. A gente fala médio porque está comparando com a PETROBRAS Distribuidora, por exemplo. Bom, eu gostaria de deixar bem claro algumas coisas aqui: direito a ir ao Judiciário todo cidadão brasileiro tem, a Constituição lhe assegura isso e ninguém reclama disso; o Poder Judiciário reconhecer que em cada caso existe os pressupostos que determinam a concessão de uma medida liminar, que seria a fumaça do bom direito e o perigo da demora, é um fato. Acontece que no setor de combustíveis algumas situações preocupam. Primeiro, sem falar no currículo, que, na verdade, chega a ser folha corrida de alguns sócios dessas empresas, ou do desenvolvimento do setor cívico no Brasil vinculado ao petróleo, porque tem muito laranja nessa praça, a condição econômica é daquele tipo que não está a fim de pagar. Quando se opera uma situação deste tipo, é claro que os pressupostos da liminar se invertem ao pólo passivo da ação, porque, aí, o perigo da demora e a fumaça do bom direito passam de forma perversa para a União, porque o risco de não receber, ainda que ganhe a tese jurídica ao fim e ao cabo do processo, é enorme. O que nós temos pedido, ao longo do tempo: entre com as ações, que o Judiciário analisa as ações com toda a isenção e capacidade jurídica que lhe é peculiar, mas que exija depósito, sabedores que não é obrigatória a exigência do depósito, mas também não é vedada a exigência do depósito para



assegurar o bom direito, para assegurar que, ao fim e ao cabo, quando o Judiciário, que é o único Poder legítimo neste País para decidir quem tem razão, quem ele reconhecer que tem razão, realmente tenha razão, ganhe e leve, porque hoje nós estamos ganhando e não levando, porque hoje, em todos os Tribunais Federais do Brasil inteiro nós temos Presidentes e os próprios colegiados cassando as liminares. As liminares não são perversas por si só. As liminares do setor de combustíveis são perversas porque, os demandantes, como regra, não têm condições, nem intenção de pagar, caso percam, e tudo o que está acontecendo se torna definitivo em termos de prejuízo para o País e para a sua economia. Além disso, o que está acontecendo é que os demandantes, postos e distribuidoras não são contribuintes do imposto, o que gera uma confusão jurídica enorme, porque o contribuinte da CIDE, é o importador e a refinaria, somente eles. O que que acontece? Se um posto de gasolina, lá no interior do Brasil, com uma ou duas bombas, que retira 10 milhões de litros em apenas uma liminar, essa liminar é cassada, eu vou cobrar a CIDE de quem? Da PETROBRAS, que é a contribuinte, mas que deixou de recolher a CIDE por determinação judicial? Ou vou cobrar do posto de gasolina, que ainda que tivesse capacidade econômica e financeira para fazer face a esse débito tributário, não é pela, legislação em vigor, contribuinte deste tributo. A confusão jurídica é enorme. Eu saio do campo de Direito Tributário, para ir começar discutir isso no campo do Direito Civil, onde o crédito tributário deixa de ter suas prerrogativas, prerrogativas essas asseguradas pelo Código Tributário Nacional não para defender o Governo, mas para defender a sociedade, que, ao fim e ao cabo, é a destinatária da arrecadação de impostos. Outra coisa, esse tipo de decisão interfere de forma grave nas relações de negócios privados. Porque imposto, abstraindo-me de qualquer tese acadêmica, qualquer imposto, chamado direto ou indireto, é custo, está na planilha do camarada lá que vende bens ou serviços para formar seu preço final e agregar sua margem. Até Imposto de Renda ele calcula, porque ele quer margem líquida. Se por uma razão qualquer o Governo não quiser mais cobrar imposto, nada impede que o vendedor do produto transforme aquilo, que até então era imposto, em margem própria. Isso quer dizer o seguinte: se um litro de gasolina custa 1 real, 40 centavos é de imposto, se a partir de um dado momento o Governo falar não tributo mais gasolina, nada impede que a PETROBRAS ou qualquer



empresa que opere no setor, continue vendendo por 1 real e incorpore esses 40 centavos como margem, porque é da natureza de uma empresa, que tem que dar satisfação a seus sócios e tem que maximizar seu lucro. O único limitador de preço, é a capacidade do consumidor, o resto é balela. Isso quer dizer que, alguém falar para a PETROBRAS venda e não recolha CIDE, a PETROBRAS pode ter o direito de falar, legal, não recolho CIDE mas disse a margem minha. Por que que essa margem tem que ser para o outro? Onde está escrito no Direito brasileiro? Em lugar nenhum? Então, isso distorce relações particulares. Outra coisa que é perversa, porque a gente mistura banditismo com oportunismo, não necessariamente excludentes: o cidadão brasileiro, quando vai abastecer seu carro e ele vê um determinado posto que vende gasolina mais barata do que o vizinho, ele pode pensar bom, tem liminar, porque isso é público e notório, ou adultera, ou ambos. Mas como o brasileiro age normalmente com o coração e de boa-fé, ele abastece o seu carro pensando que é só uma liminar, porque o combustível é bom. O dia em que não tiver liminar, o dia em que tiver liminar com depósito, a liminar, que afasta temporária e precariamente a incoerência do imposto, vai deixar de servir de máscara para o crime de lesa-pátria que se chama adulteração de combustíveis, e aí não estamos falando de oportunistas, mas, sim, de criminosos que já mataram inclusive um Procurador do Estado de Minas Gerais, entre outras coisas tão graves quanto. Então, meus senhores, que se respeite o direito de acesso ao Judiciário, mas que se faça uma única coisa: exija-se o depósito, porque eu tenho certeza de que o congestionamento de processos dessa matéria vai deixar de existir. Eu tenho um único exemplo para citar para os senhores: determinado Juiz, no Rio de Janeiro, recebeu num mesmo dia 11 ações com pedidos de liminar. Ele pediu depósito para as 11, 9 desistiram da ação, só que essas 9 foram para outra Vara e conseguiram as liminares. Por enquanto era o que teria a dizer para os senhores. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Santana) - Vamos passar direto para o Deputado Eduardo Gomes.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO GOMES** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cumprimento o Dr. Ricardo Pinheiro, o Sr. Paulo Ricardo e o Sr. Ronaldo Medina. Esta CPI chega a um momento quase de entendimento geral sobre a dinâmica da adulteração, da indústria de liminares, da dificuldade de entender a



participação do Poder Público na decisão de declarar a constitucionalidade da CIDE. E nós, ao cumprimentarmos a contribuição que os 3 convidados deram a esta CPI, passamos a fazer uma reflexão sobre o roteiro e atividade desta CPI, em que esta CPI pode ajudar mais este País. Passa a ocorrer uma pressão de responsabilidade no sentido de que, ao fim de se constatarem tantas irregularidades em todos os entes dessa cadeia, se não seria dever desta CPI o mais rápido possível promover as mudanças necessárias na legislação, para que, em primeiro lugar, evitem a ação oportunista daqueles que requerem a liminar e não provêm o depósito para a disputa legal, mas que também dêem luz à indústria da adulteração tanto na gasolina quanto no álcool. Neste momento, eu passo, depois de quase 70 dias de investigação, a entender que esta CPI, o nosso Relator, e todos os que participam desta CPI devem ter uma postura de celeridade, com o seguinte objetivo: quanto mais rápidas as mudanças forem propostas, e esta Casa aja no sentido de dar apoio legal à intenção do Governo e da população brasileira de ver resolvida esta questão melhor para todos. Então, depoimentos como esse, contundentes, transparentes, deixam a todos nós Deputados que fazemos parte desta CPI com uma certeza muito grande de que é preciso agir rápido, com um roteiro definido, para que esta CPI tenha, primeiro, condições de entregar à Justiça brasileira aqueles que subitamente enriqueceram às custas do povo brasileiro, mas que também tenham um tratamento de presente e de futuro para este setor tão importante da economia brasileira. Eram essas as minhas palavras. Também ressalto se há possibilidade de um mecanismo mais objetivo com relação à cobrança da CIDE, agora que se discute, na reforma tributária, a participação dos Estados como beneficiados da CIDE. Essa é a minha pergunta, tendo em vista que é possível que a Receita consiga ter como aliados também os organismos de fiscalização do Estado, de maneira mais objetiva, tendo em vista que os Estados serão, sim, beneficiados diretos com o recolhimento normal da CIDE. Fica essa pergunta. O resto da minha intervenção, Sr. Presidente, é só com essa preocupação de que demos pressa a essa questão, mas também agradecendo o depoimento esclarecedor dos nossos convidados.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Santana) - Deputado Paulo Rubens.

**O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO** - Sr. Presidente, Deputado Carlos Santana, Srs. Deputados, prezados Auditores, representantes da Receita



Federal, gostaria de, inicialmente, trazer ao conhecimento dos Srs. Deputados, publicação na página da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, datada do dia 8 deste mês de agosto, referindo-se ao depoimento ontem prestado e que seria prestado — portanto, antes do depoimento — do advogado Bruno Monteiro. No jornal da OAB diz aqui, no segundo parágrafo: *“Hoje o advogado defende a Transportadora Revendedora Retalhista — TRR, Balança Distribuidora de Petróleo Ltda., também citada no relatório final da CPI estadual, em um processo no Rio de Janeiro para restabelecer o registro da empresa junto à Agência Nacional de Petróleo — ANP.”* Os Srs. Deputados presentes ontem à sessão de depoimento recordam-se que, ao ser perguntado por este Deputado sobre os processos em que atua como advogado, defendendo a empresa Balança especificamente, se havia alguma causa contrária às normas da ANP, o advogado disse que não existia. Isso poderá ser confirmado com as notas taquigráficas. E me surpreendeu ontem, após a sessão daquela tarde, ao ser procurado por uma jornalista do jornal *Diário de Pernambuco*, ter a informação de que essa jornalista, Tatiana Nascimento, está sendo processada pelo advogado Bruno Monteiro por ter revelado, em uma das matérias, a sua atuação em defesa desta empresa Balança Distribuidora de Petróleo, confirmado agora no jornal da Ordem dos Advogados do Brasil. Então, não é uma aleivosia, uma leviandade da jornalista, muito menos motivo para que ela seja processada por quebra do sigilo profissional do advogado. Isto aqui confirma que o depoimento de ontem foi caracteristicamente um depoimento absolutamente evasivo, o que só vem a reforçar, com os dados que temos em mãos, de toda a capilaridade do escritório de advocacia e recuperação tributária em todo o território nacional ou através de filiais em São Paulo, Salvador, Rio de Janeiro, Ribeirão Preto, Belo Horizonte, ou através de franquias, Porto Velho, São Luiz, Imperatriz, Fortaleza, João Pessoa, Garanhuns, Teresina, Maceió, Belém, Cuiabá, Goiânia, Sorocaba, Piracicaba, Curitiba, Novo Hamburgo, São Paulo entre outras regiões do País. Então, quero apenas corroborar e apelar a esta CPI para que apressemos a proposição feita ontem da decisão da CPI. E creio que a participação da Receita Federal nos ajudará em muito neste sentido, como nos ajudou a Delegacia Regional no Estado de Pernambuco durante a CPI, porque, certamente, aí passo ao mérito do depoimento dos nossos convidados da Receita



Federal, certamente, a Receita Federal não apenas tem agido para derrubar essas liminares ou para defender o Fisco federal, mas também tem levado a cabo investigações que poderiam, numa outra oportunidade, ser melhor esclarecidas do ponto de vista desta capilaridade, desta verdadeira *entourage* jurídica que percorre o Brasil de ponta a ponta, conseguindo, como os números apresentam ali, a retirada de margens estupendas, eu diria, do volume do combustível, beneficiado pela comercialização, sem o recolhimento das contribuições previstas em lei. Evidentemente, como bem disse o Dr. Ricardo, no momento em que o Poder Judiciário, de forma cautelosa, procura preservar as contas públicas e as finanças públicas, há um deslocamento dessas ações para outras varas. Eu perguntaria ao Dr. Ricardo se ele poderia, por exemplo, declinar os nomes das empresas que tiveram o recurso judicial, digamos assim, negado em primeira instância ou a esse recurso se pôs a obrigação de uma caução e para onde essas empresas foram com suas respectivas assessorias jurídicas. Se não for possível, dado ao volume dessas informações, é fundamental que nós solicitemos à Receita Federal, para que possamos, então, fazer o mapa dessa migração. Evidentemente, se uma, duas, três, quatro, cinco ações caem em determinadas Varas e não conseguem quebrar as Varas ou dobrar as Varas, e as Varas são mais fortes do que a força do poder econômico dessas empresas, a migração dessas para outras Varas evidentemente demonstrará essas diferenças de julgamento por parte dos eminentes juizes. Então, a minha pergunta é se o Dr. Ricardo teria condições de nos informar, a princípio, em que regiões, em que Varas foram negadas ou foram exigidas essas cauções e quais foram essas empresas e para onde foram as suas representações jurídicas. Por outro lado, o que tem hoje a Receita Federal a nos colocar do ponto de vista dessas investigações? A forma como têm atuado algumas empresas com os seus representantes jurídicos nos levam a crer na montagem de uma estrutura bastante capilarizada em todo território nacional, empresas que, por uma leitura rápida, certamente não terão das Secretarias de Fazenda dos Estados que já foram aqui propostas as visitas da CPI a esses Estados as informações mais consistentes. Pessoalmente, já vi aqui algumas que foram objeto das investigações da CPI em Pernambuco e que são empresas também já investigadas pela Receita Federal lá na região do nosso Estado e que não têm qualquer idoneidade, enquanto agente



econômico. Inclusive, algumas, como citei ontem, empresas que serviram-se de fraudes nos documentos constitutivos das empresas, como muito bem provou a Secretaria de Defesa Social à Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária. Então, perguntaria se é possível nos informar desses casos e das investigações que a Receita Federal vem fazendo exatamente para ajudar o Poder Público a combater o crime fiscal e tributário na área de combustíveis.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Santana) - Deputado Ricardo Barros.

**O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS** - Gostaria de enaltecer a exposição, realmente é uma exposição esclarecedora para a Comissão. Nós já tínhamos uma noção clara desses números, até as informações que nós tínhamos sobre a perda de receitas com as liminares da CIDE eram de números mais elevados, e vamos aguardar o desenrolar da audiência, mas eu tinha informações de que os números seriam outros. Eu gostaria apenas de perguntar ao Dr. Ricardo Pinheiro, que é pessoa dedicada a essa questão da defesa do interesse público na arrecadação, e aos seus companheiros que aqui estão: por que o Governo Federal não propõe Ação Declaratória de Constitucionalidade da CIDE? Eu queria entender isso, porque realmente nós estamos, digamos assim, cansados de esperar que o Governo tome a iniciativa. Estivemos com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa, e ele disse que dará prioridade máxima a esse assunto, assim que chegar ao Tribunal. Então, queria só saber isso, porque nós estamos vendo aí os números e o Governo podia ter tomado uma iniciativa que eventualmente já tivesse sucesso. Se a preocupação do Governo é o fato de não estar aplicando a CIDE na destinação que deveria e por isso teme que acabe sofrendo um revés nessa Ação Declaratória.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Santana) - Deputado Luciano Zica.

**O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores expositores, eu gostaria, antes de entrar na minha fala específica sobre o depoimento, de fazer uma manifestação sobre essa questão da ADC da CIDE — Ação Declaratória de Constitucionalidade. Isso me faz lembrar, partindo de mim, aquela propaganda que existia de uma marca de bicicleta, que um garoto botava bilhetes pela casa: *“Não se esqueça da minha Caloi”*. Eu tenho sido o chato da história, desde o início da criação da CIDE, na Emenda nº 33, fui parceiro, nos debates dessa questão, da equipe da Receita, em particular do Dr. Ricardo, e tenho



insistido. E neste Governo, no mês de fevereiro, fiz uma visita pessoal ao Dr. Álvaro Cunha, Advogado-Geral da União, levando uma sugestão de minuta de Ação Declaratória de Constitucionalidade. E me deixa extremamente desconfortável essa morosidade no encaminhamento dessa questão. Fiz vários pronunciamentos cobrando do Governo, inclusive um ontem, diante da notícia publicada pela imprensa brasileira. Felizmente, hoje parece que há um pensamento diferente na imprensa, de que o Governo pensava em elevar o valor da CIDE para destinar recursos para infra-estrutura. Eu não tenho a menor dúvida de que tem um setor que comemoraria fortemente a elevação do valor da CIDE sem as providências da Ação Declaratória de Constitucionalidade ou sem o controle da adulteração do solvente, que é o crime que hoje se enriqueceu, porque é o único que teria um estímulo aos seus lucros evidente com a elevação do valor da CIDE. Não há nem a garantia de que haveria um aumento de receita. Há duas garantias: de um grande perdedor, que seria a sociedade, pelo impacto da inflação e nos preços dos combustíveis; o de um possível ganhador, que seria o Estado, com um aumento de receita, e de um evidente ganhador, que seria o fraudador, que tem hoje um mercado extraordinário de lucro fácil, que é essa indústria. E quero dizer, aí entrando, e fiz esse pronunciamento, mandei a mensagem para o Ministro José Dirceu, é a décima vez, com certeza, que eu falo no plenário sobre essa questão. Espero poder parar logo, já está ficando cansativa essa história. A outra questão que eu queria aí colocar e revelar aqui a minha angústia, que é toda CPI, sempre que se cria uma CPI na Câmara dos Deputados ou no Congresso Nacional, quando se trata de uma CPI mista, a expectativa das pessoas é com o resultado imediato e pirotécnico, um espetáculo na televisão, com pessoas presas, enfim, coisas dessa natureza. Nós estamos tratando nesta questão com um segmento de crime que é mais audacioso e mais eficiente do que o narcotráfico, e talvez mais lucrativo até e mais seguro, porque não tem aparência de crime, e é crime, e muitas vezes com interligações com o narcotráfico. E aí, quando o Deputado Ricardo Barros falava aqui sobre os valores e as informações que ele tinha sobre os valores da perda decorrente da CIDE, eu falei aqui ao lado que os valores são muito maiores. Eu quero aqui afirmar o meu raciocínio que me leva a crer que de fato são muito maiores. O contabilizado na indústria das liminares possivelmente esteja, hoje, algo em torno de 1 bilhão de



reais, se não tiver saído nenhuma liminar nova ontem ou hoje que a gente ainda não esteja sabendo, deste ano. Mas há uma questão que é o acobertamento da adulteração, o Dr. Ricardo colocou muito bem, e a questão do mercado clandestino de solventes e naftas para matéria-prima. Esse mercado chega a responder em determinados momentos, em determinados períodos, a 40% da produção da refinaria de Paulínia. Nós temos momentos em que o mercado de adulteração ultrapassa esse marca. E, aí, evidentemente, quem compra solvente como se fosse matéria-prima e mistura na gasolina ou compra álcool direto da usina e hidrata ou injeta na gasolina, não vai pagar CIDE, não está pagando CIDE. Então, esse 40% não está contribuindo para a CIDE, como não está contribuindo para o ICMS, como não está contribuindo para o PIS/COFINS, além de estar danificando do ponto de vista do interesse do usuário. Então, a questão é muito grave, muito mais grave do que parece, e eu espero que o Governo, que não é um problema só deste Governo, o Governo passado também vinha lidando com essa questão há muito tempo, e o Dr. Ricardo se lembra muito bem da dificuldade que foi dentro da base de sustentação do Governo naquele período estabelecer as regras, que estabelecemos na Emenda nº 33 e na legislação regulamentadora dela. Acho que há hoje no Brasil um problema muito grave. Eu acho que esta CPI já identificou uma série de iniciativas legislativas, que terão que ser tomadas. Uma delas é criminalizar como crime inafiançável a adulteração de combustíveis. Essa é uma questão. A outra é estabelecer a obrigatoriedade do depósito de caução na lei para eventuais liminares em caso de questões tributárias, porque evidentemente o sujeito não recolhe, ele não é substituto tributário, depois que cai a liminar, você não pega mais. Então, você tem obrigatoriamente que exigir o depósito do valor questionado em caução. Você elimina por aí já. Você não está tirando do cidadão o direito de recorrer à Justiça, está estabelecendo uma regra que protege o cidadão, o consumidor e o Estado. Então, absolutamente tranqüilo. A outra questão é resolver na legislação a questão tributária das matérias-primas similares aos combustíveis. Essa é uma questão delicada, porque nós temos a chiadeira e o *lobby* da indústria, de um lado, consumidora de solventes, e temos, de outro lado, o crime organizado. Hoje eu não tenho dúvida de que grandes empresas do setor petroquímico estão comercializando — há até empresários presos no Rio Grande do Sul, no pólo



petroquímico do Rio Grande do Sul, por comercializarem solventes de forma clandestina. E a ANP continua absolutamente na torcida, assistindo. Então, nós não temos uma ação concreta que coíba esse tipo de crime. Então, é necessário que estabeleçamos uma legislação que dê um tratamento tributário e gere crédito para quem comprovar a produção lá na frente do produto objeto daquela matéria-prima, aí nós, com certeza, estaremos matando essa ponta. E uma série de outras providências que essa CPI irá apresentar, como resultado da elaboração legislativa. Mas há algumas questões, que acredito que a ação da CPI e por isso sou defensor, embora alguns mais desiludidos com a CPI sejam contrários à prorrogação, acho que não há condição política de não prorrogarmos esta CPI por mais, pelo menos, 30 dias, porque nós precisamos a partir das desilusões que acumulamos nesses dois meses, nós precisamos pegar as informações, e, aí, eu quero fazer também um questionamento que o Deputado Paulo Rubens já fez sobre a disponibilização daqueles contumazes praticantes de utilização das liminares sem o pagamento posterior quando da derrubada e inclusive do cruzamento dos CPFs dos possíveis laranjas com essas pessoas para identificar, por exemplo, empresas que vão mudando de nome e de razão social a cada derrubada de liminar. Então, eu gostaria de solicitar à Secretaria da Receita essas informações dos contumazes utilizadores desses expedientes e da possibilidade desse cruzamento com a ação da pessoa física com a jurídica e se as novas empresas que sucedem as liminaristas, quando perdem as liminares, se utilizam-se dos mesmos CPFs, dos mesmos laranjas. E evidentemente eu sei, mas eu gostaria de ouvir uma resposta aqui da Secretaria da Receita, sobre a recuperação desses créditos tributários depois do processo do processo transitado em julgado, se tem algum caso sido possível, além evidentemente de solicitar à Receita sugestões com vistas à elaboração legislativa da CPI no sentido de que saia uma proposta de alteração dessas lacunas legais bem fundamentada com a força de ter saído da CPI. Então, eu quero aqui deixar essas questões, cumprimentar o Dr. Ricardo Pinheiro e os companheiros aí da Receita pela dedicação que tem tido a essa tarefa. Diferentemente, não posso, infelizmente, dirigir esses mesmos elogios à ANP e mesmo ao meu Governo, que defendo, em relação a essa celeridade desejável em relação à CIDE. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Santana) - Concedido.



**O SR. DEPUTADO EDUARDO GOMES** - Sr. Presidente, só para questão de ordem. O Deputado Luciano Zica, no seu depoimento, na hora que falou dos desiludidos, apontou para mim e para o Deputado Rogério, mas eu acho que era... eu só queria deixar claro que quando eu falei sobre a questão da CPI e da objetividade da CPI, falei inclusive citando o nome do Deputado Rogério pela objetividade do roteiro e não fiz defesa de não prorrogação. Até acho que como o Deputado Luciano Zica que é uma fonte de certeza que eu tenho de que o setor precisa ser regulamentado. Eu acho até se a gente... o que eu estou pedindo é uma conta de objetividade porque senão cabe hoje no Brasil uma Comissão Permanente de Combustíveis. Agora, se a gente resolver mudar a lei, que a CPI conclua os seus trabalhos para que a lei seja modificada. É isso que eu quero deixar bem claro até porque o Deputado Luciano Zica é a minha melhor fonte de certeza de que esse setor precisa ser modificado.

**O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA** - Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Santana) - Rogério Silva.

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA** - Sr. Presidente, quero cumprimentar os convidados, Sr. Ricardo Pinheiro, Sr. Ronaldo Medina, Sr. Paulo Ricardo. Nobres colegas, eu acredito até que o Deputado Luciano Zica, quando apontou para nós, ele deve estar lendo o nosso pensamento. A gente tem sim.. Eu pelo menos tenho sim um ponto de decepção com algumas coisas que já foram ou deixaram de ser levantadas pela CPI. A decepção é no sentido da impotência que a gente percebe de não poder às vezes fazer o trabalho que a gente quer fazer. Então, nós vamos, com toda a certeza, com o empenho dos companheiros, fazer, sim, um bom trabalho na CPI, um bom levantamento. Pelos números ali que o Dr. Ricardo mostrou logo no primeiro mês da instalação dessa CPI parece que já deu alguma mudança dos números, pouca coisa, mas parece que deu. E eu entendo, Dr. Ricardo, que nós precisamos muito mais dos seus conhecimentos, conhecimentos da Receita Federal, da ação da Receita Federal sobre essa questão e muito menos a contribuir com a Receita Federal no sentido de dar informações. Por isso, quero indagar ao Sr. Ricardo e aos companheiros que estão na Mesa algumas dúvidas que eu tenho na minha cabeça sobre a questão da liminar. As pequenas que viraram médias e grandes, favorecidas pela liminar, se grandes também, tiveram benefício da liminar.



Se o senhor tem conhecimento de grandes distribuidoras, renomadas no mercado, se alguma delas fez uso de liminar ou diretamente ou indiretamente com outras menores ou postos de gasolina. Outra pergunta que eu gostaria de poder ter um certo esclarecimento, se essas empresas que tiveram o subterfúgio da questão da liminar tiveram um aporte maior do seu lucro colocando a CIDE e outras contribuições e impostos como lucro, se foi feito um levantamento da Declaração do Imposto de Renda dessas empresas e se elas declararam como lucro esse imposto que deixaram de pagar ou a contribuição que deixaram de pagar. Se já foi feito o levantamento de alguma ou de todas ou de alguma porcentagem. Se a Receita Federal conseguiu rastrear, se constatou sonegação em alguma dessas empresas, se conseguiu rastrear, qual o pagamento que foi feito aos advogados que impetraram as ações e se houve também destinação de recursos para, ou pessoas ligadas, ou para juízes que deram a liminar em favor dessas empresas. Se existe da Receita Federal suspeita de participação de fiscais amolecendo para algumas empresas que estão sendo fiscalizadas nesse sentido do setor combustível ou também se tem alguma informação de participação desses fiscais estaduais amolecendo ou deixando de fiscalizar o setor. Mais uma pergunta, Dr. Ricardo. Se a Receita Federal tem nos seus registros o total da produção de gasolina, de diesel, de álcool — a gasolina, porque as refinarias hoje têm um controle — a gasolina tipo A e do álcool hidratado e da compra desse álcool e dessa gasolina pelas distribuidoras. Eu estou aqui com requerimento pedindo para ANP, porque no site da ANP tem os dados da gasolina tipo... da gasolina tipo 3, não é, a gasolina C, aliás, desculpe, no total das vendas, informadas pela distribuidoras à ANP, mas no site, e do total do álcool hidratado, mas no site não tem a quantidade de gasolina tipo A comprada pela distribuidoras e nem do álcool hidratado comprado pelas distribuidoras. É estranho a ANP não ter essas informações e na sua explanação você fez questão de citar que o setor tem aumentado a sua produção e, nos dados da ANP, de 99 a 2003, nos meses até maio, caiu a venda de gasolina tipo C no Brasil em quase 15%, assim como a venda do álcool hidratado caiu em quase 60%.

**O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA** - Deputado Rogério, permita-me um pequeno aparte, só para agregar aí... Com certeza, nesse período, dever ter havido um implemento nas vendas de solvente, mesmo clandestino, e a questão do álcool



anidro, eu gostaria de agregar ao seu requerimento e sugerir, porque o álcool anidro é o elemento adquirido pelas distribuidoras em tese, junto às usinas para se misturar à gasolina A e produzir a gasolina C. É portanto um componente importante. É essa a informação.

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA** - Inclusive, pelas informações, os dados da produção da gasolina A aumentou e a queda da venda da gasolina C foi substancial nessa questão, período de 99 a 2003 cair 15%, é um absurdo, e a queda dos 60% do álcool hidratado também é um absurdo que a gente tem que fazer comparativos, inclusive levantamento do setor alcooleiro, que eu acho que aumentou a produção, não tenho a confirmação. E por último, Sr. Ricardo, eu queria fazer uma pergunta: se os escritórios de advocacia que prestaram serviços às distribuidoras, aos postos, que ganharam essas liminares, se algum deles foi rastreado, feito levantamento da sua contabilidade, das ações ganhas, o quanto que entrou dentro dessa empresa como faturamento, tanto a pessoa jurídica dos escritórios, quanto das pessoas físicas e se foi feito esse levantamento, se eles declararam no Imposto de Renda da empresa ou da pessoa física o faturamento em cima do que eles receberam para ter essas ações e ganhar essas liminares. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Santana) - Dr. Ricardo.

**O SR. RICARDO JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO** - Bom, eu vou responder alguns questionamentos e essa parte, principalmente do nobre Deputado Rogério Silva, que tem muito a ver com a área de fiscalização, ninguém melhor do que o Coordenador-Geral de Fiscalização, porque tem acompanhado mais detalhadamente essa situação para respondê-lo, até porque eu na condição de Secretário Adjunto acabo me envolvendo com as coisas mais gerais. Então, deixe ver aqui. O Deputado Eduardo Gomes, na verdade, fez um questionamento no que diz respeito a algum aperfeiçoamento na forma de arrecadação da CIDE, se não me ... vis-à-vis ao ICMS. Bom, veja bem, enquanto técnica de tributação, a CIDE, na visão da Receita Federal, até porque não podia ser diferente, porque nós conseguimos um espaço maravilhoso nesta Casa. O Deputado Luciano Zica eu conheci naquela época, mas outros Parlamentares, o Deputado Vilani que foi o Relator, o Deputado Eliseu Rezende, eu vou citar só esses três para não cometer



injustiça, porque era um grupo grande. Nós tivemos oportunidade de construir, a partir de uma alteração constitucional a norma dos nossos sonhos. A norma dos sonhos de criar um mecanismo que fosse neutro em relação a subfaturamento, a norma dos nossos sonhos que pudesse servir num determinado momento — e perdemos essa oportunidade no primeiro momento, que hoje já está um pouco complicado de fazermos um colchão de CIDE no preço de gasolina, para que servisse de amortecedor para futuros aumentos de mercado. Perdemos a oportunidade lá, e hoje está complicado, porque na época tínhamos uma gordura de 50 *cents* de CIDE pura e colocamos 28 *cents*. Infelizmente aconteceu isso. Não era para ter descido o preço, era para manter, porque quando precisasse aumentar não aumentaria, porque aqui neste País reduzir não fez mais do que obrigação; quando aumentar, ainda que seja a patamar inferior do que o anterior, politicamente há o desgaste. Mas eu sou técnico, desculpe eu dar palpite, é que é uma coisa me incomoda. Então, nós fizemos, a CIDE, para nós, o valor específico incidindo, sendo, segurando, equalizando a produção interna com a produção externa. O.k., se não fossem os problemas das liminares da forma que estão sendo concedidas, num volume, e para pessoas que estão sendo concedidas, nós não teríamos problema nenhum. E acreditávamos e de alguma forma ajudamos também, para que algo semelhante acontecesse com o ICMS. Agora, eu não sou especialista em ICMS, eu não entendo com profundidade as condições e as restrições com as quais os Estados atuam nessa situação. Eu sei que modelos que servem para o imposto federal não se prestam ao imposto estadual, por conta de destinação e partilha. Por exemplo, soluções que nós tínhamos no IPI que deram certo, em que nós fizemos suspensão do IPI hoje no setor automotivo, que está cravado, e eu troquei milhares de contribuintes por uma meia dúzia de 10 ou 12, isso não é muito factível tecnicamente para o imposto estar atualizado. Então, eu acho o seguinte, eu torço, eu acredito num modelo que foi sinalizado pela PEC 33. Agora, eu não sou especialista para dizer com toda convicção que é o melhor.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO GOMES** - Só para esclarecer mais um pouquinho, Dr. Ricardo, entendi perfeitamente o esclarecimento dele, mas o que eu me referi especificamente é que, com relação à Receita Federal e às Receitas Estaduais é na composição do que está sendo construído e que já é de



conhecimento da opinião pública, da repartição da CIDE num percentual de 25% para os Estados brasileiros. Então, é no tratamento da própria CIDE, mecanismo que deve ser ainda criado, que é lógico que também é uma pergunta prematura, mas o senhor respondeu sobre relacionamento imposto por imposto/Estado e União. Eu digo, fiz mais uma referência, porque, no intuito de que os Estados também, agora, vão fiscalizar com outro vigor, com outra... com outro entusiasmo a CIDE, porque passa a ser receita vinculada direto ao Estado. Obrigado.

**O SR. RICARDO JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO** - Quanto à partilha ou não, isso o Governo está cuidando disso. Eu só discordo do senhor num detalhe. A CIDE, da forma que ela é formatada, a Receita Federal consegue fiscalizá-la à perfeição, porque é importação, que nós temos controle absoluto, e uma meia dúzia de contribuintes, sendo que um deles, que é a PETROBRAS, que é a esmagadora maioria da arrecadação, em termos de controle fiscal, não estou negando a importância *lato sensu* do auxílio fiscal e recíproco entre os fiscos estadual e federal, mas no que diz respeito à CIDE propriamente dita, isso não seria argumento para partilha, o.k.? Bom, o Deputado Ricardo Barros, eu vou pular o Deputado Paulo Rubens que é mais da área de fiscalização, que vai ficar com o Dr. Paulo Ricardo, o Deputado Ricardo Barros, porque ainda não saiu a DC. Eu estou na torcida, juntamente com os senhores, que eu saiba já saiu da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. A última informação que eu tinha é que estava na AGU. Agora, eu não sei exatamente o que está acontecendo. Agora, veja bem, as liminares nós estamos cassando, cada vez com maior agilidade, mas não adianta cassar liminar enquanto tiver concessão na primeira instância, porque uma semana de vigência já é um estrago, elas estão diminuindo aos pouquinhos. O Ministro Maurício Corrêa, nas duas primeiras semanas como Presidente do STF, cassou quatro liminares que estavam na instância do Supremo Tribunal Federal. Não acredito que o Governo esteja preocupado quanto ao aspecto de destinação de recursos, porque acho que uma situação não tem nada a ver com a outra, apesar que eu acredito que a destinação está sendo correta, mas uma coisa não pode juridicamente contaminar a outra. Agora infelizmente isso está fora da alçada da Receita Federal. Eu não poderia lhe dar uma informação precisa. Quanto ao Deputado Luciano Zica, ele fez algumas abordagens. CPI em relação às expectativas, sociedade e prazo. Todo



prazo de CPI — eu acompanho CPI desde a época da CPI do antigo Presidente — e toda CPI tem altos e baixos e normalmente existem fatos que acontecem numa CPI que está para cair, perdendo tempo no espaço, algo surge e ela toma um novo direcionamento e toma ímpeto. Eu, por exemplo, é muito claro um caso que eu me lembro bem, que eu estava no dia da CPI do Orçamento, que estava chegando — aliás, dos Precatórios — que não estava indo a lugar nenhum. Num dado momento, um depoimento de um laranja do esquema fez com que toda coisa se tornasse pública e realmente desse um resultado. Eu acho que alguns resultados esta CPI já conseguiu. Eu acho que concessão de liminar está mais difícil, a exposição pública dos fatos cria restrições para que ocorram ou se repitam determinadas coisas. Eu acho que nós já sentimos que no mês passado a arrecadação da CIDE já foi melhor, ultrapassando inclusive a expectativa para o mês do que vinha acontecendo, que ela estava descendente, ela já recuperou. Fatores diversos, cassações de liminares e outras coisas mais, mas necessariamente com trabalho dos senhores. Eu costumo dizer que a minha expectativa, não só como uma pessoa da administração tributária, mas como cidadão brasileiro, a maior é que se corte isso daqui para frente. O passado, o que a gente achar é lucro. E daqui para frente, com certeza, essa CPI vai contribuir bastante para que isso aconteça em termos de regularização. Você falou que há divergência entre os dados que eu dei de perda de CIDE e os dados que se mensuram. Quando eu falei da perda da CIDE, é um dado muito técnico e muito preciso e muito direto, é a projeção da CIDE do ano passado, *vis-à-vis* parâmetros macroeconômicos de crescimento e de PIB, consumo e tudo mais, comparado com o que nós arrecadamos. Obviamente que existem em volta disso vários outros fatores que implicam em, dependendo do critério de se dizer que se perde mais ou menos. Acontece que dada a minha responsabilidade nessa... no meu depoimento, eu não posso ir muito além do técnico, porque eu não estaria sendo correto perante os senhores. Agora, existem vários critérios outros, que podem mensurar por aproximação valores maiores, que eu acredito que o são, porque é um efeito de desdobramento, mas eu preciso... prefiro trabalhar com aquilo que é de precisão técnica, absoluta, para eu não ter que me desmentir posteriormente, até porque essa perda já é o suficiente para deixar todos nós apavorados, e alavancar esse número pode ser chamado de terrorismo gratuito. Se falou aqui em algumas



propostas de legislação. Realmente, a situação da depósito, eu acho ela é fundamental, porque e ela deveria ser obrigatória, porque o que se discute é o coletivo contra o individual. E eu acho que, se pelo menos a gente não puder privilegiar o coletivo, que pelo menos se empate, em condição com o individual. É o mínimo que a gente gostaria de ter. E com um detalhe interessante: não há sequer restrição de ordem econômica para se negar a exigência do depósito, porque existe uma regra, é uma norma contábil, que é imputada a todas as normas de gestão no mundo, de boa gestão, de que todo débito *sub judice* deve ser provisionado. Isso que dizer que o camarada que tenha uma decisão a seu favor em caráter precário sob ponto de vista tributário, ele não pode repassar isso para preço, sob penas de, inclusive societariamente, ser condenado por gestão temerária, porque ele não pode colocar em risco patrimônio da empresa em cima de uma decisão que não é definitiva. Ora, meu Deus do céu! se ele não pode repassar pelas regras de responsabilidade de boa gestão empresarial, e quando eu falo de boa gestão empresarial, eu estou falando no sócio, estou falando na sociedade que via imposto, também é sócio daquele empreendimento, por que não o depósito? Quem é o melhor guardião desse dinheiro *sub judice* nesta Nação? É o empresário ou é o juiz? Eu sinceramente aposto no Poder Judiciário. Portanto, não há sequer restrição de ordem econômica. Eu costumo dizer que o depósito inibe que o empresário cometa todos os pecados capitais do mundo, porque ele com dinheiro fácil que ainda não é dele, ele vai ficar propenso à gula, ele vai ficar propenso a todas as outras coisas mais e nos dá o direito à ira do resultado perverso no final, que nós ganhamos e não levamos. Então, até sob o ponto de vista espiritual e religioso, o depósito é muito positivo. Bom, tributação de solventes. Equalizar essa carga tributária em relação ao combustível propriamente dito. Nós estamos estudando, não é uma solução fácil, porque nós temos que gerar alguns artifícios técnicos para que o impacto no solvente que vem resolver um problema que está dentro da linha do combustível não venha trazer um grave problema, por exemplo, no setor de tintas. Então, esse mecanismo, ainda mais que nós estamos falando de CIDE, que tem destinação específica, para uma tinta que não tem CIDE, a gente vai ter que equalizar isso muito bem, com cautela, mas nós estamos debruçados em relação a isso, e obviamente isso vai ser tratado no patamar de lei, nós discutiremos com os



senhores previamente, até porque precisaremos do aval dos senhores para que isso se efetive no mundo jurídico. Informações de demandantes contumazes que, por volume, têm causado maiores prejuízos à parte tributária. Vou passar às mãos, porque é uma relação um tanto quanto longa para não tomar o tempo dos senhores, mas eu passo às mãos do Deputado Carlos Santana, Presidente desta Comissão, que obviamente fará chegar às mãos dos senhores. Paralelamente a isso, tem uma pergunta complementar. Esperança de recuperação de crédito tributário: tende a zero, tende a zero. Tanto que nosso processo de investigação, ele é necessariamente demorado por uma razão muito simples, porque a pior coisa que pode ser feita pela fiscalização da Receita Federal é chegar e fazer um auto de infração contra o laranja, porque autuar o laranja é fazer exatamente o jogo do camarada que montou o esquema. Qual a nossa solução? É rastrear cheque, às vezes acha, às vezes, não acha, porque no rastreamento financeiro bate num paraíso fiscal, quebra. Dependendo, se o esquema estiver bem feito, infelizmente, nós não vamos para o... não vamos ser levianos, vamos pegar tuas... Olha, algum escapole. E aquele que escapulir do passado, volto a dizer, é lucro. Nós temos que punir quem der. Agora, vamos nos preocupar principalmente em regularizar esse mercado daqui para frente. Bom, quanto a sugestões de alteração da legislação, obviamente nós o faremos, nós temos, inclusive, uma proposta quase que pronta no que diz respeito à exigência de depósito, que seria uma alteração pontual no Código Tributário Nacional, que brevemente a gente poderá encaminhar aqui para CPI por intermédio do Presidente e do Relator. Em relação ao que o Deputado Luciano Zica falou em relação ao álcool anidro, nós temos também, nós estamos em fase de conclusão do estudo, que ficou uma situação engraçada do tratamento diferenciado do anidro para o hidratado e aí o que acontece? O pessoal chega com o caminhão com a metade com água, completa com álcool e faz a mistura pelo balanço, não das ondas, mas dos buracos das nossas estradas, infelizmente; ondas seriam felizmente, mas buraco é infelizmente, e assim se transforma de hidratado em anidro. Nós estamos trabalhando nesse sentido. Nós temos uma restriçãozinha, mas que talvez seja contornada, porque infelizmente resolver esse problema é deslocar tributação de um combustível para o outro, porque alguém tem que pagar a conta, porque infelizmente o Governo está no limite do seu equilíbrio fiscal, mas



qualitativamente para todos será melhor essa migração. Bom, para todos será bem melhor essa migração. Bom, agora, então, em relação ao questionamento do Deputado Paulo Rubens e do Deputado Rogério Silva, eu passo a palavra para o Dr. Paulo Ricardo, Coordenador de Fiscalização.

**O SR. PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO** - Bom-dia, Sr. Presidente, Sr. Relator, demais Deputados, eu anotei aqui três colocações do Deputado Paulo a respeito da identificação das empresas, e quem são as empresas e os grupos econômicos que estão se beneficiando dessa ações judiciais. O Secretário Ricardo já encaminhou às mãos do Presidente uma relação dos maiores beneficiados de ações judiciais, segundo, inclusive, informações também que obtivemos junto às próprias refinarias, e nós, lá da área da fiscalização da Receita Federal estamos trabalhando na identificação completa de todos esses grupos econômicos, essa famílias que trabalham e que alimentam essa indústria das liminares. Para os senhores terem uma idéia, nós temos distribuidoras em nome de laranjas, em nome de... cujos sócios são empresas sediadas em paraísos fiscais, nós temos sócios de empresas que obtiveram liminares que declararam nos últimos dois anos 12.500 reais de rendimentos anuais, ou seja, é um universo, como o Secretário comentou, cítrico de muita... interposta pessoa, muita laranja. No início desse desenvolvimento das indústrias de liminares, era comum as distribuidoras mudarem de nome ou criarem novas distribuidoras quando não obtinham sucesso numa ação judicial ou quando essa ação judicial era cassada, essa liminar era cassada. Com o passar do tempo, esse processo foi se aperfeiçoando. As distribuidoras arregimentam um determinado grupo de postos de combustíveis. E esses postos, então, hoje é que estão encarregados de irem ao Judiciário e conseguirem liminares para que a distribuidora X retire o combustível para revender para esse posto. Como temos uma gama muito grande de postos de gasolina, quando uma ação dessa é cassada ou quando o juiz não defere a liminar ou a defere mediante depósito, aquela ação já deixa de ter interesse. Então busca-se num outro posto de gasolina numa outra vara judicial, até se conseguir, então, uma vara que se apresentada pelo contribuinte seja aceita. Então, hoje não há uma grande mudança de nome de empresas para conseguir a obtenção na Justiça. A forma utilizada hoje é de arregimentar postos de combustíveis, e já temos identificados determinados grupos de postos que



trabalham para uma determinada distribuidora. Então, a Distribuidora XYZ tem lá 10 postos. Já tivemos situações em que esses 10 postos apresentaram petições num mesmo momento, numa determinada Vara Judicial. Uma vingou. As demais não. Aquelas que não vingaram obviamente que eles apresentaram uma petição desistindo da ação judicial. Ficou só aquela que vingou, que serviu para dar cobertura na retirada de gasolina para todo o grupo. É comum essas liminares autorizarem a retirada de combustíveis muito além da capacidade dos postos. E aí por isso mesmo é que há distribuição para os demais postos que são comandados por aquele grupo, por aquela distribuidora. Foi comentado aqui, o Dr. Ricardo comentou sobre, e foi questionado sobre a possibilidade de recuperação desses créditos tributários. Em relação à CIDE, é exatamente o que o Secretário comentou: dificilmente vamos conseguir recuperar em relação à CIDE, porque temos essa discussão, inclusive judicial, de interpretação da norma: o contribuinte da CIDE não é o posto, não é a distribuidora. O contribuinte da CIDE é a refinaria. Se a refinaria está impedida de cobrar a CIDE por uma decisão judicial, e essa decisão venha a ser reformada logo em seguida, nós ficamos numa situação muito delicada, quer dizer, do posto, ou da distribuidora não há a mínima possibilidade de cobrança da CIDE em função de que não é contribuinte. Mas a recuperação que nós, lá da fiscalização, estamos trabalhando é via outros impostos. Acredito que via outros impostos seguramente vamos, pelo menos, minimizar essas perdas para o Tesouro Nacional. Nós já identificamos e esse é um trabalho que estamos fazendo: empresas, pessoas desses grupos que estão tendo um padrão de vida extremamente superior ao que demonstra sua declaração de renda apresentada na Receita Federal. Ou seja, nós vamos buscar essa recuperação via Imposto de Renda nas empresas, via outros tributos, o próprio Imposto de Renda nas empresas, contribuição social e assim por diante. Esse é um trabalho que está sendo feito, comandado pela Coordenação de Fiscalização, nós constituímos dois grupos especiais de fiscalização para atuar exatamente nos focos, nas regiões onde se identificam maior foco, maior indústria desse processo — e é um processo lento, porque como comentou o Dr. Ricardo, não podemos fazer o jogo de identificar um laranja, olhar para ele que tem carne e osso e pronto: *“está resolvido o meu problema, vou lavrar o auto de infração contra essa empresa, contra essa pessoa”*.



Esse é exatamente o jogo, mas não fazemos dessa forma, nós vamos fazer um rastreamento pra identificar quem é que está por trás daquele, e os senhores podem se surpreender, mas já chegamos a quem está por trás daquele que está por trás, ou seja, é o laranja do laranja para chegar no real titular do recurso ou aquele que está se aproveitando do recurso. Isso é possível mediante um processo de fiscalização demorado. Muitas vezes precisamos de entrar no sigilo bancário para poder fazer a correlação dos recursos, quer dizer, cheque que sai de uma contra que é de determinado laranja ou de uma empresa que vai para uma outra conta que também é de um laranja, até chegar ao destino final. É um processo lento, demorado. Mas nós vamos... esse trabalho não vai ser desativado, pelo contrário, estamos trabalhando intensamente em função até desses dois grupos de fiscalização que foram constituídos. Acho que o Deputado Paulo também comentou sobre a nossa relação com os Estados... o Secretário já comentou. Nós, apesar da CIDE — ela hoje é uma contribuição federal e não vou tecer nenhum comentário sobre o futuro — os Estados também estão sendo prejudicados por essa indústria de liminares, principalmente em relação a ICMS.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Santana) - Pessoal, eu queria que o Deputado Paulo Rubem Santiago assumisse aqui a Presidência, porque estamos nos deslocando para o Rio de Janeiro, senão vamos acabar perdendo o voo. E agradecer aí essa reunião de hoje, o depoimento de vocês, que, para mim foi fundamental no sentido de quando a implantação da nossa CPI já começou a dar resultados concretos ao consumidor. Acho que isso é a maior lição que nós já estamos fazendo nesta Casa e que é o consumidor na ponta. Já está começando a ter resultado. Acho que esta audiência aqui, os representantes da Fazenda deixaram isso bem claro, e acho que a gente tem muito trabalho pela frente. Quero agradecer-lhes muito esse empenho e dizer que estamos no caminho. Estamos no início de uma caminhada. Eu também sou da posição que a gente deveria ter uma Comissão permanente, não é uma CPI. Deveríamos ter uma Comissão permanente nesta Casa, não só desses assuntos, como a questão da pirataria, essas coisas, mas acho que essa questão do combustível deveria ter uma Comissão permanente. Acho que a gente vai ter que propor uma Comissão temática só de combustível neste País, e permanente, porque a cada momento vai ter uma falha, a cada momento vai surgir



um novo produto, a cada momento vai ter uma situação. Então eu sou uma das pessoas que trabalham nesse sentido, mas como uma CPI não pode ser permanente, vamos ver se a gente faz pelo menos uma Comissão temática permanente sobre a questão do combustível. Eu queria agradecer a todos a presença e passar a palavra ao Deputado Paulo Rubem Santiago.

**O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA** - Sr. Presidente, eu queria também, já que vou junto com a operação da CPI ao Rio de Janeiro, eu gostaria também deixar-lhes meu agradecimento e a certeza que se nós não tomarmos as providências que estão sugeridas e esperamos que o Governo faça a parte dele, a hora que acabar a CPI, os ratos saem da toca e o estrago vai ser maior.

**O SR. PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO** - Eu estava comentando sobre o prejuízo também que essa prática de indústria de liminares tem promovido para os Estados em relação ao ICMS. Nesse sentido, nós também estamos fazendo contato com o de Estado de São Paulo. Eu me lembro do Mato Grosso e de outros Estados, onde estamos trocando informações. Para Mato Grosso estamos programando uma reunião. Estamos trocando informações no que se refere à identificação desses grupos econômicos e essas empresas. Nós, seguramente, temos informações, vamos passar às administrações estaduais e, seguramente, eles também têm informações a nos passar. Do que me recordo, Deputado Paulo, foram essas as colocações que V.Exa. fez. Eu anotei mais algumas observações do Deputado Rogério. S.Exa. indaga sobre o acompanhamento do lucro das grandes empresas ou das empresas envolvidas — e é esse trabalho que estamos fazendo. Como essas indústrias das liminares se proliferou muito, de basicamente 2002 para cá, esses dados de renda de 2002 foram apresentados agora nessa declaração de Imposto de Renda deste ano, não só das pessoas físicas como das empresas. Então são dados recentes que estamos manipulando e já identificamos essas situações todas que foram comentadas. Advogados: já identificamos advogados que são patrocinadores dessas ações, em princípio é um elemento interessante porque os volumes de recursos que promovem... ou de ganho que essas liminares promovem são grandes e de todos que participam desse processo nós estamos fazendo uma análise completa para saber, já que não temos condições, ou pelo menos não temos as melhores condições para recuperar a CIDE do passado, nós



vamos fazer essa recuperação via outros impostos. Uma outra indagação que foi colocada é se temos conhecimentos sobre fiscais — esse foi o termo utilizado — amolecendo na fiscalização. Nós não temos conhecimento quando isso porventura vem a acontecer, vem a ocorrer, dado um tratamento muito rígido junto à nossa Corregedoria. Nós não temos nenhum conhecimento, mesmo porque esse trabalho é intenso e acompanhado de perto pela unidade central da Receita Federal. Não tenho nenhum conhecimento de, pelo menos, no âmbito da Secretaria da Receita Federal. Em relação aos demais órgãos, não tenho condições de afirmar, até porque as atividades dos demais órgãos são diferenciadas. Acho que abordei todos os itens. Se esqueci algum, peço que ...

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA** - Quería só, Sr. Paulo, sobre a questão da produção da gasolina C... A e do álcool, se a Receita Federal tem esses dados?

**O SR. PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO** - Não, nós não temos registrada no nosso sistemas a produção desses produtos de forma sistemática. Nós estamos buscando inclusive junto à PETROBRAS, junto à Refinaria Mangueiras e junto à Refinaria Ipiranga informações, estamos em permanente contato, informações sobre produtos não só referentes à gasolina e álcool, mas principalmente aos solventes, e solventes é complexo, porque existe uma infinidade de solventes que podem ser utilizados como subproduto que disfarça o uso de combustível. Então, os dados que estamos buscando pontualmente em função de procedimento de fiscalização que estamos adotando, quer dizer, quando identificamos, por exemplo, que uma determinada empresa utilizou, comprou um volume X de solvente, estamos investigando para saber qual foi a destinação desse solvente. Esse solvente teve uma destinação normal, ou foi para uma indústria de tintas, ou foi para uma indústria de produtos normais ou ele teve uma saída que não ficou muito clara ou não ficou muito registrada. A idéia é identificar possíveis desvios desses solventes adquiridos nessas indústrias que produzem solventes, que não são só as refinarias.

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA** - O IPI é pago na refinaria, não é?

**O SR. PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO** - Sim. Não, não, não tem IPI.



**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA** - Produto industrializado não tem sobre a gasolina tipo A?

**O SR. PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO** - Não, não.

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA** - Qual seria o comparativo de cobrança de impostos para que a gente pudesse calcular se ele aumentou ou diminuiu no sentido da produção de gasolina tipo A?

**O SR. PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO** - Eu acho que a COFINS, em termo de volume de faturamento mensal de uma determinada empresa, a COFINS é um bom parâmetro.

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA** - A COFINS, da produção de gasolina tipo A, ou das refinarias, tem tido decréscimo ou tem tido aumento?

**O SR. RICARDO JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO** - Deputado, veja bem, a Receita Federal não trabalha para controlar a COFINS por produto. Mas aí é que tá, a PETROBRAS tem uma infinidade de operações, e ela faz uma arrecadação de COFINS. A arrecadação de COFINS dela tem até receita financeira. Só em situações pontuais, que como nós não tutelamos o setor quanto ao ponto de vista de produção — nosso problema é arrecadação. Nós temos os órgãos de Governo que controla mercado e produção, não é Receita Federal. A Receita Federal, quando atua em produto, em algumas situações de IPI, porque a gente trabalha na relação insumos de produtos para fins de controle fiscal. No caso do derivado de petróleo, como não tem IPI, o PIS/COFINS é um sinalizador do faturamento global total da empresa, que pega inclusive, como disse, a receita financeira. Então, não temos essa informação detalhada por produto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paulo Rubem Santiago) - Consulto o Relator, Deputado Carlos Melles. *(Pausa.)* Concedo a palavra ao nobre Deputado Rogério Silva.

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA** - Dr. Paulo Ricardo, as minhas indagações nesse sentido é que a minha preocupação é a mesma sua. Vamos apresentar — o Relator vai fazer um relatório — soluções na legislação para poder evitar essas indústrias de liminares, a questão da tributação do próprio solvente, enfim, acredito que esse levantamento, por meio do trabalho do Relator, vai ser muito importante, nós vamos tentar acabar com essa distorção. Mas a preocupação



maior é do passivo. Vamos ter que levantar também as pessoas que deram esse prejuízo para o povo brasileiro, que cobraram do consumidor e tiveram um padrão de vida muito melhor do que o apresentado e que participaram de uma grande quadrilha, uma máfia, nesse sentido. Então, quando eu tento, junto com a maioria dos membros desta Comissão, levantar essa questão do passivo é porque dentro do relatório vão ser incluídas essas questões e vamos passar para o Ministério Público para continuar essa investigação e punir as pessoas que cometerem o crime. Aqui, por exemplo, quando o Sr. Ricardo fez uma exposição inicial sobre como começaram a surgir as liminares na década de 90, e ontem esteve aqui o Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, aqui convocado para responder algumas perguntas, e que acabou não respondendo pergunta nenhuma. Considerado hoje no mercado de combustível, como o maior escritório de advocacia. É lá em Recife e o nosso Presidente inclusive falou das várias ramificações que ele tem aqui. Segundo o levantamento de um Deputado, aqui desta Comissão, esse cidadão, no ano passado, declarou, na sua pessoa física, que não teve renda nenhuma. Não pagou Imposto de Renda. Por isso que foi a minha indagação perante essas questões e que a Receita Federal está fazendo o levantamento. Especificamente, esse escritório, que é considerado o maior do País, está sendo levantado pela Receita Federal ou os senhores não têm essas informações?

**O SR. PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO** - É, Deputado eu...

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA** - É o maior. Por isso que é fácil de entender: porque ele é o maior. O maior *site* na Internet, a propaganda dele do serviço que eles prestam, que são espetaculares, e têm ramificação em todas as capitais do Brasil.

**O SR. PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO** - É. Diria a V.Exa. o seguinte: todos que estão participando deste processo estão sendo levantados e fiscalizados pela Receita Federal, não sei se esse ou não, até por uma questão de sigilo, vencido o sigilo, nós disponibilizaríamos todas as informações aqui para a CPI. A título ilustrativo, por exemplo, nós temos distribuidoras aqui que têm autos de infração na ordem de 36 milhões de reais. Trabalho já feito, já concluído não só em relação à CIDE, mas em relação a PIS, COFINS, o histórico que foi apresentado aqui. Quer dizer, todo esse mercado nos chama muito a atenção a ponto de



criarmos equipes especiais para acompanhar, investigar e abrir procedimentos de fiscalização. Agora, em relação a questões individuais, consulto o Secretário aqui no que tange à questão do sigilo fiscal. Quanto a declinar nomes nós temos uma restrição do art. 198, TN. Uma vez vencido essa quebra de sigilo fiscal, a Receita Federal terá o maior prazer em disponibilizar todas as informações.

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA** - Nós já estamos com um requerimento que deveria entrar em pauta hoje, mas nossa reunião deliberativa passou para terça-feira, para pedir a quebra do sigilo fiscal, bancário e telefônico dessa empresa e com os seus afiliados. Quero só parabenizar o Dr. Ricardo José, pela sua brilhante explanação, o Dr. Paulo Ricardo, o Sr. Ronaldo Medina, que não falou nada, mas é muito simpático à Mesa, não é verdade? (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paulo Rubem Santiago) - Ele certamente deve saber de tudo.

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA** - E que deu uma grande contribuição para que nós, como membros desta Comissão, e que o Relator possa enriquecer mais enriquecer mais o seu relatório e termos um bom trabalho. E além disso, darmos um bom resultado para o povo brasileiro por meio da CPI. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paulo Rubem Santiago) - Com a palavra o nobre Relator, Deputado Carlos Melles.

**O SR. DEPUTADO CARLOS MELLES** - Sr. Presidente, muito obrigado. Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero cumprimentar os Drs. Ricardo Pinheiro, Paulo Ricardo e Ronaldo Medina, o meu dever é agradecer aqui, nesses 90 dias a delicadeza, a eficiência do relacionamento que temos tido, a presteza e a competência com que a Receita vem nos atendendo aqui nesta CPI. Quero fazer alguns comentários com os senhores e com os nobre Deputados, que esse início de frustração e ansiedade que estamos vivendo na CPI eu avalio que os senhores não vivem a vida na Receita. Quer dizer, vendo as coisas saírem pelos dedos e nem sempre podem cercar tudo. Porque aqui também confesso que percebi, desde o começo, a dificuldade. Quando participei de uma CPI, de Pernambuco, tão bem feita e o meu Presidente participou dela, e que os resultados concretos foram pífios — as CPIs de outros Estados — e que eles vêm aqui nesta CPI uma esperança muito grande. Confesso que nós acabamos transferindo também para o Executivo uma



esperança grande de conclusão desse processo da CPI, sobretudo com a parceria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da União, Advocacia Geral da União, enfim, da República. Seguramente, eu confesso que não sabia, não percebia, porque é a primeira vez que participo de uma CPI, e não vou externar os motivos, porque sou um Deputado e não tenho direito de enjear quando convocado, estou aqui para fazer o mesmo que os senhores estão fazendo lá. Mas vamos ver se coibimos essa sonegação, em um País que está fazendo um combate tanto à fome quanto à pobreza, a evasão nesse nível fiscal não só irrita, mas revolta a sociedade. E quando o crime, além de fiscal é de adulteração também. Mas, no nosso entendimento hoje, causado também pela desregulamentação fiscal. Nesse sentido, entendemos que na CPI — e dizia da fragilidade de uma CPI — nosso poder investigatórios aqui é quase nulo. Ontem, saímos daqui, depois de uma audiência pública, dizendo: o que nós vamos fazer? A pessoa se nega a responder tudo. Nós temos tido o zelo e a responsabilidade de não ficarmos quebrando sigilos por quebrar sigilos, quer dizer, irmos a fundo em um processo em que dê resultado para que o relatório possa ser contributivo, e o Ministério Público e a Justiça poderem fazer suas ações. Mas tenho a esperança de que nós vamos conseguir traduzir isso, sobretudo fazendo aquilo, Dr. Ricardo, que a gente também percebe. Eu desde o começo falava com os companheiros que se nós não corrigíssemos o passado — o que já foi — se nós conseguíssemos dar um rumo e a modificação legislativa que pudesse quase que coibir o presente e o futuro, nós teríamos cumprido o nosso papel. Mas confesso também que a CPI por ser um ente público, com a visibilidade que tem, ela tem que dar uma olhada no passado também. Nós temos que investigar um pouco esse passado. E é uma coisa que nós seguramente faremos em parceria, com cuidado, com zelo, mas que aponte à sociedade como é que esse mecanismo se faz e quem fez. Ao terminar, gostaria de dizer aos senhores o seguinte: temos uma necessidade de prorrogação da CPI, porque ela termina no dia 7 de setembro, mas que também talvez nós não tenhamos que ter mais 60 dias. O nosso estoque de conhecimento na área propositiva, diria que é bem satisfatório. Também confesso que tenho minhas dúvidas ainda no tributo estadual. Quanto ao tributo estadual, a gente vai ter de conversar mais com os Srs. Governadores e mais com os senhores também para ver se o monofásico do ICM, que a nós era uma



solução aparentemente simples, pode não ser tão simples assim. O problema do solvente do álcool, que eu sei que a Receita está debruçada em cima, é complexo. Aliás, se esse problema não fosse complexo não estaria tendo uma evasão de 10 ou mais bilhões acumulados nesse período. Há que se, minimamente, reconhecer isso. Ter o bom senso de reconhecer que o problema é absolutamente complexo, e que as brechas permitem esse tipo de comportamento de quem faz uma ação dessa natureza. Mas, enfim, eu quero agradecer muito aos senhores a participação. Repito: essa maneira correta e competente com que têm nos ajudado, assim como todo executivo, mas de uma maneira muito forte, a Receita. A Receita representa muito para o País. A Receita é sinônimo de credibilidade e de respeito ao País. Ao encerrar, queria pedir, Sr. Presidente, à Secretaria da nossa CPI que, além da qualidade das perguntas que o Deputado Rogério fez, eu tenho tido zelo, desde o início da primeira audiência, que já vão mais de 22, 23, que nenhuma indagação dos Srs. Deputados ficasse em branco. Eu queria a atenção da Secretaria, da Sra. Ivete, sobretudo, que elas fossem refeitas, recuperadas todas as perguntas. E o Presidente e eu assinássemos a quem de direito se a resposta não foi dada, pedisse-a em caráter de urgência para que nós pudéssemos, então, ter uma documentação satisfatória para o relatório. Muito obrigado, Sr. Presidente. Parabéns aos Senhores! Muito obrigado pela presença.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Santana) - Muito obrigado, Deputado Carlos Melles. Eu gostaria apenas de compartilhar com V.Exa. uma saudável expectativa que é a provável sessão no relatório final da PEC 41, que trata da reforma tributária, da defesa da administração tributária como atividade essencial do Estado, com recursos prioritários no seu desempenho, com a garantia da vinculação de recursos do Tesouro e atuando de forma integrada na esfera Federal, Estados e Municípios. Eu quero compartilhar com todos essa expectativa, porque fui, talvez, um dos provocadores em defesa dessa tese, não apenas na Comissão Especial da Reforma Tributária, mas em particular na bancada a qual eu integro. E vi com muita satisfação a acolhida bastante larga, por parte da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, do significado de nós passarmos a ter no texto constitucional a administração tributária como atividade essencial do Estado, assegurando aos seus desempenhos recursos prioritários e ressaltando a administração tributária de



quaisquer desvinculações da Receita da União e também do contingenciamento que se aplica regularmente à gestão orçamentária. Creio que essa integração provocará uma maior celeridade nas ações de fiscalização. Ainda hoje há dificuldades na ação das Secretarias de Fazenda dos Estados, na ação da Receita Federal. Há uma plasticidade considerável de movimentação de empresas entre diferentes unidades da Federação. A migração de sócios ou de pretensos sócios de uma empresa para outra sem que haja integração entre as diversas esferas do Fisco, o que impõe ao Tesouro Nacional um gasto excessivo com a mobilização das equipes, a fiscalização, inclusive o encaminhamento dos procedimentos de defesa do tributo. Uma outra questão que quero ressaltar é que dois momentos nesta CPI trouxeram, de forma madura para esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a responsabilidade de agir, nas últimas conseqüências, dentro da sua esfera de competência com os poderes próprios das autoridades judiciais. Eu me refiro, especialmente, sem prejuízo das demais sessões, do seu mérito, da sua amplitude, da sua importância, à sessão que realizamos com os Promotores de Justiça da Paraíba e do Estado de Pernambuco, que de forma minuciosa nos trouxeram a profundidade, a capilaridade, o impacto da atuação criminosa de um segmento importante do setor de combustíveis: a produção e comercialização do álcool. E, ontem, o depoimento de um representante do escritório, que se expandiu com a velocidade bastante considerável, e que tem estado à frente de praticamente todas as principais demandas judiciais em todo o território nacional. E várias das empresas que estão aqui relacionadas, certamente do conhecimento da Receita Federal, das Secretarias de Fazenda e da Promotoria Pública... Eu me recordo que uma dessas empresas já estava na esfera da ação penal proposta pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no ano de 2000, com crédito defendidos pela Fazenda Pública daquele Estado na ordem de 8 milhões de reais em ICMS devido. Então, há algumas aqui que não são novidade, nós que tivemos a chance e a oportunidade de conduzir a CPI dos Combustíveis na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco. Então, com essas sessões, eu creio que estão maduras, estão bastante densas e dadas as condições para, na próxima terça-feira, lembraria aos nobres colegas e aos Deputados que integram esta Comissão, a nossa reunião deliberativa, que tem em pauta requerimentos já apresentados de longa data, cuja sustentação veio sendo



amadurecida em sucessivas audiências, especialmente aquela com os Promotores da Paraíba e de Pernambuco; a de ontem e a de hoje, com a Receita Federal. Creio que também, certamente, já estão maduras, lá nas pautas de trabalho da Receita Federal, as informações que deverão ser compartilhadas com esta CPI logo que, na próxima terça-feira, nós decidamos pela iniciativa da quebra do sigilo nas situações maduramente já trabalhadas, já colocadas para esta CPI. Concordamos que é imperiosa a prorrogação dos trabalhos para que esta CPI, em tempo hábil, possa concluir este processo de investigação, mas evidentemente nós estamos diante de um segmento que talvez venha sendo, nos últimos anos, o segmento onde mais tem prosperado o crime organizado, com casos já lamentavelmente apurados e investigados pelas diferentes esferas policiais: a morte do Promotor Público no Estado de Minas Gerais, os casos já relatados pelo Delegado Cláudio Nogueira em relação à máfia do óleo diesel e toda a migração de negócios e de interesses. Inclusive, pelo que nos informou aqui um dos colaboradores da Receita Federal, há transferência até de parte dessas receitas para fora do País. Quem sabe, nós, aprofundando nossos laços com a CPI do BASEADO e com a Procuradoria da República, não nos surpreendamos ao chegar, em algumas ocasiões, a encontrar até movimentação financeira de algumas dessas empresas, porque é e tem sido muito fácil, através dessas liminares, como bem disse o nosso primeiro convidado, a transferência de brutal soma de recursos. O setor de combustíveis é um setor absolutamente atacadista; não se negocia em valores individuais, em números individuais, em unidades métricas de volume. Os negócios são, a esfera que é apresentada, de milhões e milhões e milhões de litros de uma mercadoria que tem nos seus preços uma alta incidência de tributos. Não é o caso a discussão ou não da incidência de tributos — é matéria de outra esfera do Congresso Nacional, da Câmara e do Senado —, mas já que a legislação vigente, assim aprovada e sancionada, determina o recolhimento desses impostos, nós não podemos mais aceitar que se constituam dentro desse caldo de cultura a evasão, o crime fiscal e tributário, a constituição fraudulenta de empresas, muitas destas que nós chamávamos de empresas de curta duração. Houve casos já verificados de empresas que não duraram 6 meses e alguns, dos quais nós já solicitamos à ANP as suas informações, nós deveríamos reforçar esses pedidos. Creio que a ANP e a



própria PETROBRAS não têm tratado com celeridade as informações solicitadas pela CPI e creio que, na próxima terça-feira, nós deveremos fazer esse levantamento para que possamos concluir todas essas informações. Quero, portanto, agradecer aos convidados a presença e aos Deputados a participação. Gostaria de lembrar que, na próxima terça-feira, às 14h30, haverá sessão deliberativa desta CPI. Está encerrada a sessão.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ**

**COM REDAÇÃO FINAL**

**Nome: CPI - Combustíveis**

**CPI - Combustíveis**

**Número: 1146/03**

**TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS***

**Data: 14/08/03**